



**PROJETO DE LEI Nº 034-L, DE 30/03/2021
AUTÓGRAFO Nº 5.257 de 17/05/2021**

LEI nº

(De autoria do Vereador Julio Antonio Mariano - PSB)

Torna obrigatória, para o exercício financeiro de 2022, aplicação prevista no parágrafo 8º, do Art. 326, da LOM, para compra de vacinas contra a Covid-19.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória, para o exercício financeiro de 2022, aplicação prevista no parágrafo 8º, do Art. 326, da Lei Orgânica Municipal, para a compra de vacinas contra a Covid-19.

Parágrafo único. As ações e serviços de saúde, mencionados no dispositivo supracitado, destinar-se-ão à aquisição de vacinas contra a Covid-19.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 28ª Sessão Extraordinária, de 17 de maio de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário